

PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Instituto Politécnico de Tomar (IPT), com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com o NIF 503767549, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado e Saint-Gobain Sekurit Service Portugal SA, com sede na Rua 25 de Abril, 460, Serzedo, 4410-014 Vila Nova de Gaia, com o NIF 503734403, detentora da marca e rede GLASSDRIVE, para o efeito, representada por Lucas de Pádua Constâncio, na qualidade de Administrador, com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a prestação de bens ou serviços por parte da Entidade Prestadora aos membros do Núcleo Alumni do Instituto Politécnico de Tomar, bem como as formas de colaboração do IPT com a Entidade Prestadora.

Cláusula 2.ª

Benefício para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de bens ou serviços aos membros do Núcleo Alumni do IPT e de acordo com os termos estabelecidos no presente Protocolo.

Cláusula 3.ª

Âmbito de aplicação para o membro do Núcleo Alumni IPT

O benefício resultante do presente protocolo, é aplicável ao membro do Núcleo Alumni e poderá, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4.ª ser extensível aos respetivos cônjuges e descendentes, mediante respetivamente, a apresentação do cartão Alumni IPT ou de documento de identificação dos referidos familiares.

Cláusula 4.ª

Especificidades por parte da Entidade Prestadora

As especificidades dos benefícios estabelecidos por parte da Entidade Prestadora são as seguintes:

1. Em relação aos membros do Núcleo Alumni IPT:

As condições preferenciais consistem na concessão de um desconto correspondente a 20% nos serviços de substituição e reparação de vidro, em viaturas ligeiras, que não possuam QIV (Seguro

de Quebra Isolada de Vidros), sobre o preço de tabela praticado ao público (Estão excluídos os vidros OEM); 20% na aplicação do produto AQUACONTROL; participação e dinamização de ações de sensibilização no âmbito da segurança rodoviária.

2. Em relação aos cônjuges, descendentes e ascendentes do membro do Núcleo Alumni IPT podem usufruir dos mesmos benefícios que o Alumni.

Cláusula 5.ª

Encargos para o IPT

Do presente protocolo, não decorrem quaisquer custos ou encargos para o IPT.

Cláusula 6.ª

Benefício para a Entidade Prestadora

O benefício decorrerá:

1. Através da divulgação de ofertas de emprego ou estágio profissional remetidas pela Entidade Prestadora (desde que relacionadas com a formação ministrada no IPT) no web site do Observatório de Inserção na Vida Ativa (OIVA) do IPT.
2. Através da divulgação do logotipo da Entidade Prestadora no web site do Núcleo Alumni IPT, assim como nos eventos organizados pelo IPT para os seus Alumni.

Cláusula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em duplicado, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 03 de Setembro de 2025

Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Lucas de Pádua Constâncio
Representante da Entidade Prestadora